



ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Jornal: Diário Oficial Rua. Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

Edição: 834

Página: 4-5

Data: 28/09/17

LEI Nº 674/2017

SÚMULA: Autoriza a utilização do espaço subterrâneo de propriedade municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a empresa **E.M. FERNANDES EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ/MF, sob nº 09.582.367/0001-35 a utilizar o espaço subterrâneo de propriedade municipal para a implantação de rede internet de fibra óptica subterrânea nas estradas rurais do Município de Ariranha do Ivaí.

§1º - Caberá à empresa em questão executar o projeto técnico de engenharia em conformidade com o memorial descritivo e planta elaborada pelo Engenheiro Eletricista RAUL MIRANDA AVANZI, inscrito no CREA/PR nº 152070/D, ART nº 20173147498 de projetos.

§2º - Obriga-se a empresa E.M. FERNANDES EIRELI – ME a executar a planta apresentada, sem nenhuma alteração, salvo nova licença da Prefeitura Municipal, observando todas as disposições das leis do plano diretor.

§3º - Após o pagamento, deverá ser expedido à empresa o alvará de construção, sem prejuízo da incidência do imposto respectivo referente à implementação da obra no Município.

Art. 2º - Caberá à empresa providenciar toda sinalização necessária no local da obra, bem como previamente comunicar às empresas responsáveis pelo fornecimento de energia, água, telefonia e outros, quando necessário.

Art. 3º - Após a realização dos serviços deverá a empresa providenciar a adequada correção do solo de modo a deixar a passagem livre e desembaraçada para o tráfego de pessoas e veículos.

Art. 4º - É de responsabilidade da empresa a indenização por eventuais danos que porventura venha a causar tanto para o Município quanto para particulares ou empresas mencionadas no Art. 2º.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (28/09/2017).


Augusto Aparecido Cicatto
Prefeito